



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**EDITAL UNIFICADO-2018/PRAE/UFCA
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO-CRECHE, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO-TRANSPORTE E
REFEITÓRIO UNIVERSITÁRIO.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pelos Anexos I, III, IV e VIII da Resolução N.º 16/2014/CONSUP, de 20 de maio de 2014, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio-alimentação, Auxílio-creche, Auxílio-transporte, Auxílio Moradia e isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 **Auxílio-alimentação:** Atender aos discentes dos campi onde ainda não exista refeitório universitário (Brejo Santo e Icó) e que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica; contribuir para a permanência e o desempenho dos alunos dos cursos de graduação; viabilizar recursos para que os estudantes possam ter hábitos alimentares mais saudáveis.
- 1.2 **Auxílio-creche:** Disponibilizar ajuda financeira aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, buscando contribuir com a obtenção de um desempenho acadêmico satisfatório, bem como reduzir a evasão acadêmica decorrente da maternidade ou paternidade.
- 1.3 **Auxílio-transporte:** Subsidiar a locomoção diária dos discentes, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com transportes, no trajeto entre a residência e a Universidade, durante os dias letivos.
- 1.4 **Auxílio Moradia:** O Auxílio Moradia tem por objetivo viabilizar a permanência de estudantes matriculados nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando-lhes auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia.
- 1.5 **Refeitório Universitário.** Disponibilizar alimentação balanceada e equilibrada, que atenda às necessidades nutricionais básicas da comunidade universitária. O RU da UFCA atende em três unidades acadêmicas: Juazeiro do Norte, Barbalha e Crato.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1 Auxílio-alimentação

- 2.1.1 O Auxílio-alimentação consiste no pagamento mensal de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** ao estudante selecionado;
- 2.1.2 O benefício será pago do início do semestre letivo de 2019 até dezembro de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

2.2 Auxílio-creche

- 2.2.1 O Auxílio-creche consiste no pagamento mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** ao estudante selecionado;
- 2.2.2 O Auxílio-creche, uma vez concedido, poderá ser mantido até o ano/período letivo que corresponde ao prazo padrão para conclusão do curso, ou até quando a criança, para qual foi concedido o benefício, completar 5 (cinco) anos, o que ocorrer primeiro;
- 2.2.3 Após o prazo padrão para conclusão do curso, o Auxílio-creche poderá ser prorrogado por até 2 (dois) semestres, em casos devidamente justificados, desde que a criança, para qual foi concedido o benefício, não tenha completado a idade limite;
- 2.2.4 Na hipótese de ambos os genitores serem graduandos de cursos da UFCA, conceder-se-á o auxílio-creche a apenas 1 (um) deles;
- 2.2.5 O estudante que tiver dois ou mais filhos receberá apenas 1 (um) Auxílio-creche.

2.3 Auxílio-transporte

- 2.3.1 O Auxílio-transporte consiste no pagamento mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)** ao estudante selecionado;
- 2.3.2 O benefício será pago do início do semestre letivo de 2019 até dezembro de 2019 (**durante os dias letivos**).

2.4 Auxílio Moradia

- 2.4.1 O valor do Auxílio Moradia consiste na quantia mensal de **R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)** para complementação de despesas com moradia, devendo ser utilizado para pagamento de contas de água, luz, manutenção, impostos e aluguel de imóvel residencial;
- 2.4.2 O Auxílio Moradia será fornecido a partir do início do semestre letivo de 2019 e uma vez concedido poderá ser mantido até o ano/período letivo que corresponde ao prazo padrão para conclusão do curso, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) semestres em casos devidamente justificados.

2.5 Isenção do pagamento no Refeitório Universitário:

- 2.5.1 A classificação dos estudantes selecionados para a isenção do pagamento das refeições considerará a vulnerabilidade socioeconômica do candidato (a);
- 2.5.2 A isenção será fornecida do início do semestre letivo de 2019 até dezembro de 2019.

2.6 O valor correspondente ao pagamento dos programas Alimentação, Creche, Transporte e Moradia será depositado mensalmente em conta corrente em nome do beneficiário. **Não será aceita conta conjunta.**

2.7 O estudante poderá ser selecionado em mais de um programa deste edital;

2.8 A soma dos benefícios pecuniários recebidos mensalmente, pelo aluno, em programas da PRAE, não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente, prevalecendo os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

auxílios com valores mais altos.

2.9 Auxílios da PRAE, de parcela única, não entram no somatório mencionado **no item 2.8.**

2.10 O estudante que estiver inadimplente com a PRAE, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deve regularizar sua situação em data anterior a divulgação do resultado final deste edital, sob pena de ter a solicitação do(s) benefício(s) indeferida.

2.11 A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados com os programas deste edital, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações de bolsa e auxílios da PRAE, até que as pendências estejam sanadas.

3. DAS VAGAS

3.1 O Quantitativo das vagas corresponde a:

- Auxílio-Alimentação: 190
- Auxílio-creche: 10
- Auxílio-transporte: 215
- Auxílio Moradia: 15
- Isenção no Refeitório Universitário: 100

3.2 Havendo excedente de inscritos, os que atenderem aos critérios do(s) Programa (s), formarão lista de espera com validade definida da seguinte forma:

- Lista de espera dos Programas Auxílio-transporte, Auxílio-alimentação e Refeitório Universitário: **30 de novembro de 2019;**
- Lista de espera do Programa Auxílio Moradia, Auxílio-creche: **31 de dezembro de 2019.**

3.3 A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a PRAE poderá aumentar ou reduzir o número de vagas do presente edital.

4. DOS REQUISITOS GERAIS

Para se candidatar as vagas o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regulamente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- c) apresentar todos os documentos exigidos no Edital e Questionário Socioeconômico;
- d) realizar inscrição na plataforma forms;
- e) não ter tido o auxílio pretendido cancelado, mais de uma vez, entre os anos de 2016 e 2018.

5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1 Além de obedecer aos requisitos descritos no **item 4** deste Edital, o estudante deverá:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

5.1.1 Para se candidatar ao Auxílio-alimentação

Estar matriculado em curso localizado no *campus* de Icó ou de Brejo Santo.

5.1.2 Para se candidatar a isenção do pagamento de refeições no Refeitório Universitário

Estar matriculado em curso localizado em um dos campi que possui Refeitório Universitário (Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha).

5.1.3 Para se candidatar ao Auxílio-creche

- a) ter filho com idade de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses;
- b) possuir a guarda , em caso de pais separados.

5.1.4 Para se candidatar ao Auxílio Moradia

- a) ter pais ou responsáveis financeiros residindo em município diferente do campus onde está matriculado ou podendo ser no mesmo município, em área rural, contanto que o acesso ao campus seja dificultado por fatores que sejam apresentados e devidamente justificados;
- b) estudantes matriculados nos campi de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha devem ter pais ou responsáveis financeiros residindo fora do perímetro urbano CRAJUBAR.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

- 6.1.1 **Primeira Etapa** – Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição, disponível na plataforma forms (forms.ufca.edu.br). Deixar de realizar inscrição na plataforma forms gera indeferimento da solicitação;
- 6.1.2 **Segunda Etapa** – Entrega do Questionário Socioeconômico impresso, das cópias dos documentos exigidos (item 14) e do comprovante de inscrição do forms. Deixar de entregar os documentos solicitados gera indeferimento da solicitação;
- 6.1.3 **Terceira Etapa** – Entrevistas. Caso julgue necessário o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas;
 - Se o aluno for convocado para a entrevista deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia e horário marcado. O não comparecimento à entrevista implicará na eliminação do candidato;
 - As instruções sobre local e horário das entrevistas serão divulgadas no portal da UFCA, em datas constantes no cronograma deste Edital.
- 6.1.4 **Quarta Etapa** – Visitas Técnicas.
 - Caso julgue necessário o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas.

6.2 Os estudantes deverão entregar a documentação na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE. No entanto, os estudantes matriculados no período noturno no campus de Juazeiro do Norte e os que estudam nos campi fora da sede poderão entregar a documentação na SEDOP-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

Secretaria de Documentação e Protocolo, da respectiva unidade acadêmica, que realizará o encaminhamento dos envelopes à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PRAE, respeitando o prazo estabelecido para a inscrição.

- 6.3** Os documentos deverão estar em envelope devidamente lacrado e identificado com: edital unificado, nome completo do estudante, curso, e-mail e telefone para contato. **Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação;**
- 6.4** A seleção dos candidatos será realizada pelo Serviço Social da PRAE, através de análise técnica do Questionário Socioeconômico e da documentação apresentada;
- 6.5** O critério de classificação obedecerá à avaliação da vulnerabilidade socioeconômica.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

As inscrições (homologadas e pendentes) serão divulgadas no site da UFCA (www.ufca.edu.br) e no mural da PRAE em datas constantes no cronograma deste Edital.

8. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

O prazo para entrega de documentação pendente, solicitada pelo Serviço Social, consta no cronograma deste Edital. O candidato que não entregar a documentação no prazo terá sua inscrição indeferida.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) e no mural da PRAE em data constante no cronograma deste Edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1** O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em data constante no cronograma deste Edital.
- 10.2** O recurso deverá ser impetrado pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso localizado na **plataforma forms** (forms.ufca.edu.br)
- 10.3** Não serão aceitos recursos com a finalidade de complementar a documentação ou fora do prazo estabelecido no cronograma
- 10.4** O recurso será apreciado por um Assistente Social diferente daquele que realizou a análise de vulnerabilidade socioeconômica do aluno que interpôs o recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) e no mural da PRAE em data constante no cronograma deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Compete ao estudante selecionado:

- observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- apresentar os documentos originais solicitados (caso não tenha sido entregue cópias autenticadas), após o resultado final do processo seletivo e em data definida no cronograma;
- entregar cópia do cartão do banco/ extrato da conta corrente, em nome do estudante, manter-se regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do programa;
- restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;
- atender as convocações da PRAE.

Além de obedecer às responsabilidades descritas no **item 12.1** deste Edital:

12.2 Compete ao beneficiário do **Auxílio Moradia**:

- comprovar que reside, em imóvel alugado, na cidade do campus em que está regularmente matriculado ou no perímetro CRAJUBAR;
- comprovar que não reside com os pais ou responsáveis financeiros;
- comparecer na reunião de orientações sobre o referido auxílio em data, local e horário a ser divulgado pela PRAE;
- entregar a documentação que for solicitada para renovação do programa no prazo estabelecido pela PRAE.

12.3 A comprovação, referente à residência do estudante beneficiário e a residência dos pais ou responsáveis financeiros, deve ser entregue, pelo aluno, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do recebimento da primeira parcela do benefício.

12.4 Compete ao beneficiário do **Auxílio-creche**:

- entregar a documentação que for solicitada para renovação do programa no prazo estabelecido pela PRAE.

13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

13.1 A **suspensão** do(s) programa(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- trancamento de matrícula por motivo de doença do beneficiário ou de pessoa pertencente ao núcleo familiar, comprovada mediante avaliação ou atestado médico;
- matrícula em menos de 3(três) disciplinas, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas, como os períodos de internato ou de integralização do curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- c) deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para concessão ou renovação do benefício no prazo definido pela PRAE.

13.2 O cancelamento do(s) programa (s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- c) apresentação de documentos falsos e de informações socioeconômicas falsas ou omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo apurado pelo Serviço Social;
- d) caso apresente baixo rendimento acadêmico e não aceite acompanhamento;
- e) reincidência de reprovação por frequência após assinatura do Termo de Ciência e Compromisso;
- f) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- g) decurso de prazo padrão para conclusão do curso, salvo casos devidamente justificados;
- h) transferência para outra IES;
- i) quando o estudante estiver matriculado em curso de graduação de formação dividida em dois ciclos e ao concluir o curso de primeiro ciclo não se matricula no curso de segundo ciclo;
- j) quando a criança para qual foi concedido o benefício completar 5 anos. (No caso dos beneficiários do programa Auxílio-creche);
- k) por não regularizar, no prazo definido pela PRAE, as pendências que levaram a suspensão do programa.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos para identificação:

- a) 1 (uma) Foto 3x4 do candidato;
- b) questionário socioeconômico;
- c) comprovante de inscrição na plataforma forms;
- d) histórico do ensino médio;
- e) declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de quem foi bolsista em escola particular);
- f) termo de compromisso (ANEXO XII). Para os estudantes menores de 18 anos será necessária à assinatura do responsável legal;
- g) cópia do documento de identificação do candidato. (Autenticar ou apresentar o original no ato da conferência, caso seja deferido);
- h) cópia do documento de identificação dos membros do grupo familiar, que contribuem para renda familiar ou usufruem dela, residentes ou não no mesmo domicílio. (Autenticar ou apresentar o original no ato da conferência, caso seja deferido). No caso de menores de 18 anos pode ser entregue certidão de nascimento;
- i) cópia da certidão de nascimento do filho (a) com idade de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses, se o candidato estiver concorrendo ao programa auxílio-creche.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

Documentação civil:

- a) cópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis e do estudante (se casado). Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) cópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

Para os candidatos ao Auxílio-creche:

- a) cópia da certidão de casamento do estudante (se casado). No caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- b) Se a separação não estiver legalizada, apresentar declaração constante no anexo III e um dos seguintes documentos:
 - Declaração assinada por agente comunitário de saúde da área na qual reside o pai ou a mãe informando que este (a) reside com a criança;
 - Declaração assinada por enfermeiro (a) da Unidade Básica de Saúde informando que o pai/mãe reside com a criança;
 - folha resumo do cadastro único (obtida nas sedes dos cadúnicos e CRAS da prefeitura do município do candidato) assinado pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida no ano de 2018.
 - cópia da certidão de óbito do cônjuge, em caso de viuvez.

Documentos de comprovação de renda do candidato e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos:

I. Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco - Autenticar ou apresentar original no ato da conferência, caso seja deferido;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques (junho, julho, agosto);
- c) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega.

II. Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco - Autenticar ou apresentar original no ato da conferência, caso seja deferido;
- b) declaração de Renda. (Anexo I);
- c) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega.;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

III. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários e

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco - Autenticar ou apresentar original no ato da conferência, caso seja deferido;
- b) declaração contábil de retirada de pró labore atualizada;
- c) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega;
- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

IV. Para os Microempreendedores individuais:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco - Autenticar ou apresentar original no ato da conferência, caso seja deferido;
- b) declaração de renda (Anexo I do Edital);
- c) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega;
- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

V. Para os produtores rurais/ agricultores:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco - Autenticar ou apresentar original no ato da conferência, caso seja deferido;
- b) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- c) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo X deste edital;
- d) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega.

VI. Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

em branco - Autenticar ou apresentar original no ato da conferência, caso seja deferido;

- b) extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício (disponível no site da previdência social: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>). Também é possível obter o Extrato do INSS nas agências do INSS;
- c) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega.

VII. Para os desempregados:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco - Autenticar ou apresentar original no ato da conferência, caso seja deferido;
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) comprovante de recebimento do seguro desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);
- d) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega.

VIII. Para os que nunca trabalharam:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada : páginas contendo a identificação com foto, qualificação civil e a primeira página do contrato de trabalho;
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega.

IX. Para os estagiários

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco - Autenticar ou apresentar original no ato da conferência, caso seja deferido;
- b) cópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega.

X. Para aqueles que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis: Cópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data; (Anexo IX)

XI. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: Cópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data (Anexo VIII);

XII. Se beneficiário (a) de Programas do governo federal, estadual ou municipal (Bolsa Família, etc.): Cópia do último extrato bancário do programa do governo, constando valor, mês e nome do (a) beneficiário (a);

XIII. Para comprovação de contribuição financeira: Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data; (Anexo V)

XIV. Para comprovação de moradia da residência da família:

Se o imóvel for alugado, apresentar **obrigatoriamente** cópia do último recibo de aluguel (constando nome da rua, número da casa, bairro, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária);

- a) Se o imóvel for financiado, apresentar o último boleto de pagamento, ou extrato de financiamento, ou cópia do contrato de financiamento;
- b) No caso de a família do estudante residir em imóvel cedido, deverá apresentar obrigatoriamente declaração datada e assinada pelo proprietário do mesmo (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). Obs.: Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar; (Anexo VI)
- c) No caso de a família residir em imóvel próprio, apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária. Na falta deste, apresentar declaração (Anexo VII)
- d) Recibo de pagamento de condomínio.

XV. Para comprovação de doenças graves:

a) Cópia de atestado médico **atualizado** no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença crônica. Doenças crônicas são aquelas constantes na Portaria MPAS/MS, de 23/08/2001: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

XVI. Para comprovação de outras doenças e necessidade de tratamento, medicamentos, exames e próteses:

a) Cópia de atestado médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

XVII. Para comprovação de posse de veículos:

Cópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros);

XVIII. Documentação de despesas (pagas ou não referentes ao último mês):

- a) energia elétrica: Cópia do comprovante da última conta de energia elétrica em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;
- b) água: cópia do comprovante da última conta de água em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;
- c) telefone: cópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.
- d) saúde: cópia do recibo de pagamento de plano de saúde. Cópia do recibo de pagamento de despesas médicas, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde;
- e) demais despesas: cópia do último pagamento à previdência social (carnê de GPS/INSS) ou Previdência Privada. Cópia do recibo de pagamento a empregados domésticos. Cópia do recibo de pagamento de IPVA atualizado. O solicitante poderá anexar documentos que comprovem outras despesas.

ATENÇÃO:

- a) A documentação acima exigida refere-se à documentação do candidato e dos membros do grupo familiar, que usufruem com a renda familiar ou contribuem com ela, residentes ou não no mesmo domicílio.
- b) No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil;
- c) Aqueles que não possuem carteira de trabalho devem apresentar Declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social, datada e assinada. (ANEXO IV);
- d) É permitido aproveitar documentação entregue nos processos seletivos da PRAE, ocorridos no ano de 2018. Ainda que solicite o aproveitamento, na plataforma forms, o discente deverá entregar o questionário socioeconômico do Edital Unificado-2018/PRAE/UFCA, o comprovante de inscrição da plataforma forms, documentos complementares (se necessário), e caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá, também, anexar documentos que comprovem as alterações ocorridas;
- e) O candidato que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá anexar à documentação uma folha de ofício onde poderá relatar sua situação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

15. CRONOGRAMA

Período de inscrição e entrega dos documentos	12 a 21 de setembro.
Divulgação da lista de inscritos (homologados e pendentes)	07 de novembro.
Prazo para entrega da documentação pendente	08, 09 e 12 de novembro.
Divulgação das entrevistas	22 de novembro.
Entrevistas	26 a 28 de novembro.
Resultado preliminar	14 de dezembro.
Interposição de recurso	17 e 18 de dezembro.
Resultado Final	21 de dezembro.
Prazo para os deferidos nas vagas entregar documentação original para conferência. A conferência é necessária para que possa ser efetivada a concessão do auxílio.	Nos 15 (quinze) primeiros dias contados a partir do dia que inicia o semestre letivo de 2019.1
Prazo para os deferidos nas vagas entregar cópia do cartão do banco/ extrato da conta corrente (em nome do estudante) para que possa ser efetivada a concessão do auxílio.	Nos 15 (quinze) primeiros dias contados a partir do dia que inicia o semestre letivo de 2019.1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato que entregar documentação incompleta, anexar documentos falsos, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

16.2 O recebimento dos benefícios ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA.

16.3 Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.

16.4 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 12 de setembro de 2018.

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, recebendo renda bruta nos três últimos meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE GUARDA

Eu, _____,
aluno do curso _____, matrícula nº _____,
campus _____, DECLARO que possuo a guarda
(de fato) da criança (nome) _____ (data de
nascimento) ____/____/____, desde o período de _____.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua
_____, município de
_____, declaro que não possuo carteira
de trabalho e previdência social.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu _____, portador(a) do RG n
º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-
Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que contribuo mensalmente com a quantia de R\$
_____ para _____ o(a) _____ estudante
_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____ (proprietário(a) do imóvel),
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF
nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de comprovação, que
_____, reside em minha propriedade
situada à rua _____, nº _____, no bairro
_____, na cidade de _____ Estado _____, sem
pagamento algum.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados
ou documentos falsos e/ou divergentes implicam para obtenção deste auxílio. Autorizo a UFCA
a confirmar e averiguar a informação acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel

Assinatura do(a) Estudante

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE MORADIA SEM COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu _____ portador(a) do RG n
º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n º
_____, residente no Endereço:

Bairro:
_____, Município _____/ _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da
UFCA, que detenho posse do referido imóvel há ____ anos, adquirido por meio de
_____. Entretanto, declaro não possuir escritura ou registro
do mesmo em órgãos públicos para fins de comprovação desta titularidade.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Declarante

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que pago R\$ _____ mensais para _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e do CPF n.º _____, referente à pensão alimentícia de: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) estudante _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de _____, nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO X)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que trabalho como _____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____, referente à(s) seguinte(s) atividade(s) rural(is):

_____.

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município _____, Estado _____, com área total de _____ hectares e que sua condição de exploração é:

- () Propriedade própria () Propriedade cedida () Arrendamento
() Parceiro () Assentamento () Outros: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO XI)

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
profissão: _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física
sob o nº _____, e
_____, nacionalidade: _____, estado
civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de
Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de
Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na
_____, nº _____.

Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes,
DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde
____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição
da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui
declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus
efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1)NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

2)NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

(ANEXO XII)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador do CPF _____, aluno (a) do curso de
_____, matrícula _____ telefone
() _____, e-mail _____ declaro
que caso venha a ser deferido(a) no(s) programa(s) constante no Edital Unificado-
2018 /PRAE/UFCA , comprometo-me a cumprir com as responsabilidades direcionadas
aos estudantes beneficiários dos programas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-
PRAE. Estou ciente que o recebimento dos benefícios ficará condicionado à
disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA e que os recursos devem ser
utilizados, pelo estudante contemplado, exclusivamente para os fins a que se destinam.
Autorizo, a qualquer tempo, que a minha condição socioeconômica seja revisada.

Ao assinar este termo de compromisso, declaro conhecer e concordar com todas as
regras estabelecidas no Edital Unificado-2018 /PRAE/UFCA e na Resolução Nº16/2014
e que poderei ser responsabilizado (a), caso seja comprovada a omissão de
informações ou adulteração de documentos que apresente.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

Assinatura de um responsável (no caso de aluno menor de 18 anos de idade)
CPF: _____